

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

Ordenador da Despesa: Leandro Marzari Silva

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de obra completa de pavimentação asfáltica na rua Avelino Battisti trecho entre a SCT 480 e rua Luiz Spuldaro com extensão de 79,59 metros, em Xanxerê/SC.

2. Justificativa

A contratação tem por finalidade atender as necessidades existentes, haja vista que esta rua não possui pavimento, apenas revestimento primário, ou seja, apenas camada granular de adregados naturais e atualmente a rua encontra-se em péssimas condições, desta forma, torna-se necessária a realização de intervenção visando melhorar a capacidade estrutural, a trafegabilidade, a segurança e o conforto desta via pública, para utilização pelos munícipes em seus deslocamentos cotidianos.

A pavimentação será na seguinte rua:

- Rua Avelino Battisti – trecho compreendido entre as ruas a rodovia SC 480 (rodovia Wilson Pedro Kleinubing) e a rua Luiz Spuldaro, bairro Pinheiros – extensão 79,59m.

3. Descrição da Solução como um Todo

A pavimentação asfáltica é um processo essencial para a construção de vias duráveis e eficientes, e segue uma série de etapas bem definidas, desde o planejamento até a conclusão da obra. O primeiro passo é o estudo preliminar e projeto, que envolve o levantamento topográfico do terreno, coletando dados como o relevo, declividades e pontos de drenagem. Além disso, é realizado o estudo geotécnico, onde são analisadas as características do solo, determinando a melhor solução de pavimentação. Com essas

informações, o projeto de pavimentação é desenvolvido, especificando a espessura das camadas, os materiais a serem utilizados e o dimensionamento das estruturas de drenagem.

Após o projeto, inicia-se a terraplenagem, que consiste na limpeza do terreno, com a remoção de vegetação, entulhos e quaisquer obstruções que possam interferir na obra. Em seguida, realiza-se a escavação e o aterro, onde o solo excedente é retirado ou complementado em áreas deficientes, nivelando o terreno. Para garantir uma fundação estável para o pavimento, o solo é compactado, formando o subleito.

A drenagem é uma etapa crucial para evitar problemas futuros, como infiltrações e erosão. Nessa fase, são instalados sistemas de drenagem, com bocas de lobo, caixas de passagem, rede de tubulações, entre outros dispositivos responsáveis por controlar o fluxo de águas pluviais e proteger a estrutura do pavimento. Após a drenagem, segue-se a execução da base e sub-base, onde a sub-base é formada pela primeira camada de material granular (geralmente camada de macadame seco), que tem a função de distribuir as cargas do tráfego. Sobre a sub-base, é aplicada a base, composta por materiais mais resistentes, em geral camada de brita graduada.

Para garantir a aderência entre a base e o revestimento asfáltico, é aplicada uma camada de imprimação, utilizando ligante asfáltico (emulsão asfáltica para imprimação), para coesão e impermeabilização dos materiais da camada de sub-base. A seguir, tem início a aplicação das camadas asfálticas, começando pela pintura de ligação, que utiliza uma fina camada de emulsão asfáltica (emulsão RR-2C) para assegurar a conexão entre as camadas, após a pintura de ligação, deve-se proceder a aplicação da massa asfáltica da camada de rolamento (revestimento asfáltico), por sua vez, é composta por concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), que suporta o tráfego direto. Dependendo da necessidade, pode ser precedida por uma camada de regularização. Essa camada asfáltica é então compactada com rolos compactadores, garantindo sua uniformidade e densidade adequadas.

Na fase de acabamento, são realizadas as obras complementares, como a sinalização horizontal e vertical, com a pintura de faixas e a instalação de placas. Além disso, são os meios-fios para delimitar a via e conduzir as áreas pluviais para as bocas de

lobo. Durante essa etapa, eventuais imperfeições são corrigidas, e ajustes nas drenagens são feitos para finalizar a obra.

Por fim, ocorre a inspeção final, verificando-se a qualidade da pavimentação e sua conformidade com o projeto. Após a aprovação é emitido o termo de recebimento da obra. É importante destacar que, ao longo do tempo, são necessárias manutenções preventivas e corretivas, como reparos em buracos, recapeamentos e limpeza dos sistemas de drenagem, para prolongar a vida útil da pavimentação.

Cada uma dessas etapas é fundamental para garantir a durabilidade e a qualidade da obra, promovendo a segurança e o conforto dos usuários.

Considerando as várias etapas de execução, a grande quantidade de maquinários, mão de obra e materiais necessários para execução de pavimentação asfáltica, considerando que o município não dispõe de alguns maquinários necessários, nem de equipes de trabalho suficientes para atender a todas as demandas, torna-se mais vantajoso ao município a contratação de empresa especializada.

4. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

Buscando selecionar a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por item/lote, atentando-se sempre a qualidade dos produtos, materiais e serviços.

5. Do Prazo, Local e Condições de Entrega

O prazo para a execução dos serviços será de 03 (três) meses conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável.

O local dos serviços será na sua Avelino Battisti, trecho entre a SCT 480 e rua Luiz Spuldar, bairro Pinheiros, Xanxerê/SC.

6. Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme o decreto vigente 005/2024, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante elaboração de medição pelo fiscal dos serviços e apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: nota fiscal, relatório de serviços e diário de obra do período, inclusive com cadastramento topográfico, relação dos empregados que trabalham de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da ficha de registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

7. Dotação Orçamentária

Reduzido 35 - Fonte 1179 – Elemento 44905199 – valor emenda R\$100.000,00.

Reduzido 35 – Fonte 300 – Elemento 44905199.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 179.698,05 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

9. Obrigações da Contratada

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de forma integral, de acordo com as especificações técnicas que seguem neste termo de referência, nos documentos técnicos em anexo, projetos, memórias, orçamentos e cronograma, bem como em conformidade com as normas e instruções técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.

Deve fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução de todos os serviços necessários a conclusão do objeto do

Edital/Contrato, conforme previsto neste termo/edital e documentação técnica em anexo, com pessoal especializado.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada e materiais de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do contratante, mesmo após entregue a obra, todos os serviços que não atenderem as especificações e normas técnicas, substituindo todos serviços e ou materiais reprovados que não atenderem as especificações e normas técnicas.

Na fase de execução das obras, caso sejam verificadas divergências e/ou inconsistências nas especificações técnicas (projetos, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente e a condição local na obra, deve comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências.

Antes da realização dos serviços deve ser realizada uma vistoria minuciosa da rua para verificação da capacidade de suporte do subleito, e nos casos onde for verificada a necessidade de realização de reforços do subleito, estes deverão ser executados antes da sub-base.

Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas.

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança e por quaisquer danos causados a infraestruturas existentes, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo pela contratante.

A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma dos serviços, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução dos mesmos.

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma/prazos dos serviços, salvo fato superveniente

que deverá ser devidamente documentado e justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis.

Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

São de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução dos serviços objeto desta licitação, ficando ainda a licitante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da proponente/contratada.

Deve fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei. Manter na execução dos serviços somente os servidores devidamente contratados segundo a legislação vigente.

A contratada deverá manter limpo os locais de realização dos serviços, removendo resíduos, lixos e entulhos e destinando a locais ambientalmente corretos.

A proponente deverá apresentar toda a documentação e condições previstas no edital e contrato de prestação de serviços e mantê-las durante toda vigência do contrato.

A proponente contratada deverá apresentar/fornecer a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART de execução, assinada pelo profissional responsável técnico da contratada;
- II. Levantamento topográfico e cadastramento de vias pavimentadas ou revitalizadas;
- III. Projeto As Built, quando for necessário;
- IV. Diário de obra (entrega mensal/cada medição) e/ou relatório de atividades;
- V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VI. GFIP e CND;
- VII. Atestado de capacidade técnica de 50% das quantidades constantes no objeto do edital/concreto, tanto da empresa, quanto do profissional responsável técnico;
- VIII. Laudo técnico de materiais empregados, com respectiva ART.

10. Garantia

A contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, das camadas estruturais e solo de base, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

11. Obrigações da Contratante (Município)

Fornecimento de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução das obras/serviços; fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização das obras; emitir autorização de fornecimento (ordem de serviço); efetuar medição conforme evolução dos serviços, mediante elaboração de medição pelo fiscal da obra, efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante execução dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar o andamento das obras.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados nas obras.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

A presença da fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

Fica a cargo da Administração Municipal a aprovação dos projetos nos órgãos ou departamentos competentes, conforme necessidade.

12. Qualificação Técnica

Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa, do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), e demais profissionais técnicos integrados ao quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. Certidão de pessoa jurídica e certidão de física do CREA em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de engenharia civil, como seu responsável técnico, comprovando sua capacitação técnico-profissional conforme segue.

Comprovação de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional: A empresa proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA em nome do(s) responsável(is) técnico(s), pertencente(s) ao quadro permanente da empresa e designado(s) como responsável(is) técnico(s) pelas obras objeto do Edital/Contrato, tendo a empresa Proponente como o executora da obra acervada, comprovando a execução dos serviços técnicos com características semelhantes/compatíveis com o objeto deste edital, comprovando a execução de obra(s) ou serviço(s) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, em quantidade de no mínimo 50% das quantidades previstas no objeto licitado, que contemple a execução dos seguintes serviços técnicos, base de material britado (macadame seco e brita graduada) imprimação, pintura de ligação e camada de concreto asfáltico usinado a quente (pavimentação asfáltica).

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas

quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (número), data e local, identificação da empresa executora da obra ou serviço.

Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil), pertencente ao quadro permanente da empresa, através do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho e do livro de registro de empregados ou apresentação de contrato de prestação de serviços entre o responsável técnico e a empresa proponente autenticado em cartório (válido pelo período de vigência do contrato) e ART de cargo e função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA) em relação a proponente.

A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente com autenticação de cartório e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa proponente registrado em cartório, válido pelo período de vigência do contrato e ou Anotação Responsabilidade Técnica de cargo e função em relação a proponente.

A proponente que apresentar certidão de pessoa jurídica do CREA, constando o(s) responsável(is) técnico(s) designado(s) para acompanhamento das obras como responsável técnico da empresa, fica dispensada da apresentação da ART de cargo e função do CREA.

Declaração formal e comprovação documental de disponibilidade de equipamentos necessários e da equipe técnica habilitada compatível, para execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação dentro do prazo previsto no cronograma da obra, bem como indicação, inclusive com nominata e descrição das funções e responsabilidades, do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução dos serviços técnicos, laboratorista(s) e operadores de máquinas, assinada(s) pelo responsável legal da empresa.

Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita, contactou o fiscal da contratante e tomou

conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta. Este documento de ser assinado pelo fiscal da Prefeitura designado para fiscalização dos serviços.

13. Requisitos de Habilitação

É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

14. Prazo de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

15. Fiscal da Obra

Paulo Sergio Ferri da Silva – Telefone (49) 3441-8518 - e-mail:
enge.diretor@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê, 24 de setembro de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, transportes e Serviços.

Aline Menegas de Vicentin
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0483-320D-3832-F1E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MENEGAS DE VINCENTIN (CPF 095.XXX.XXX-92) em 24/09/2024 08:49:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO MARZARI SILVA (CPF 000.XXX.XXX-58) em 24/09/2024 09:31:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSCAR MARTARELLO (CPF 461.XXX.XXX-15) em 25/09/2024 07:44:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/0483-320D-3832-F1E9>